



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS - PA

C.G.C (MF) 83.334.672/0001-60

LEI Nº 097/98

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Ulianópolis, para o exercício financeiro de 1999, integrado pelos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social estima a Receita em **R\$ 8.200.000,00 (OITO MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS)** e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal para o exercício de 1999, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em **R\$ 6.700.000,00 (SEIS MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS)** e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3º - O Orçamento da Seguridade para o exercício de 1999, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal e dos Órgãos da Administração Municipal Indireta a eles vinculados, bem como seus Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público, que desenvolvam ações nas áreas de Saúde, Saneamento, Previdência e Assistência Social, estima a Receita em **R\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)** e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 4º - A Receita será realizada de acordo com a legislação vigente e as especificações em anexo, segundo o conjunto de Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (R\$)	1,00
1. Orçamento Fiscal	6.700.000,00
1.1 Administração Direta	6.700.000,00
RECEITAS CORRENTES	4.488.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	120.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	12.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	24.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.329.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS - PA

C.G.C (MF) 83.334.672/0001-60

RECEITA DE CAPITAL	2.212.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	2.209.000,00
DESPESA POR FUNÇÃO (R\$)	1,00
1. Orçamento Fiscal	6.700.000,00
1.1 Administração Direta	6.700.000,00
LEGISLATIVA	404.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	858.900,00
AGRICULTURA	218.200,00
COMUNICAÇÕES	25.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	3.066.900,00
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	109.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	1.476.000,00
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00
TRANSPORTE	527.000,00
2. Orçamento da Seguridade Social	1.500.000,00
2.1 Administração Direta	1.100.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	857.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	243.000,00
2.2 Administração Indireta	400.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	54.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	346.000,00
DESPESA POR PODERES (R\$)	1,00
1. Orçamento Fiscal	6.700.000,00
1.1 Administração Direta	6.700.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	404.000,00
GABINETE DO PREFEITO	321.900,00
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	507.000,00
SEC. EDUC., CULT., DESP. E TURISMO	2.009.900,00
SECRETARIA DE OBRAS	3.322.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	135.200,00
2. Orçamento da Seguridade Social	1.500.000,00
2.1 Administração Direta	1.100.000,00
GABINETE DO PREFEITO	100.000,00

Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS - PA

C.G.C (MF) 83.334.672/0001-60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	99.000,00
SEC. EDUC. CULT. DESP. E TURISMO	20.000,00
SECRETARIA DE OBRAS	315.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	566.000,00
2.2 Administração Indireta	400.000,00
INST. PREV. MUNIC. DE ULIANÓPOLIS	400.000,00
2. Orçamento da Seguridade Social	1.500.000,00
2.1 Administração Direta	1.100.000,00
RECEITAS CORRENTES	727.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	726.000,00
RECEITA DE CAPITAL	373.000,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	373.000,00
2.2 Administração Indireta	400.000,00
RECEITAS CORRENTES	360.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	360.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	38.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	2.000,00

Art. 5º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA (R\$)	1,00
1. Orçamento Fiscal	6.700.000,00
1.1 Administração Direta	6.700.000,00
DESPESAS CORRENTES	3.627.000,00
DESPESA DE CUSTEIO	3.318.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	308.800,00

DESPESAS DE CAPITAL	3.073.000,00
INVESTIMENTOS	3.073.000,00
2. Orçamento da Seguridade Social	1.500.000,00
2.1 Administração Direta	1.100.000,00
DESPESAS CORRENTES	727.000,00
DESPESA DE CUSTEIO	642.200,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	84.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	373.000,00
INVESTIMENTOS	372.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00
2.2 Administração Indireta	400.000,00
DESPESAS CORRENTES	360.000,00
DESPESA DE CUSTEIO	252.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	108.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
INVESTIMENTOS	38.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (QUARENTA POR CENTO) sobre o valor da Despesa fixada no Orçamento Programa, indicando como fonte os recursos definidos pelo Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

II – Corrigir o Orçamento em cada trimestre, se necessário for, usando como parâmetro a variação do INPC ocorrido no período ou outros índices que lhe sucedam.

III – Realizar, durante o exercício financeiro, operações de Crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação pertinente.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS - PA

C.G.C (MF) 83.334.672/0001-60

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ulianópolis, em 15 de Dezembro de 1998.

Jluc
JOSÉ CARLOS POLEZE ZAVARIZE
Prefeito Municipal

